



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Resolução CONSEMA nº 493/2023

Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.330 de 27 de dezembro de 1994 e pelo seu Regimento Interno,

considerando que o § 1º do Art. 18 da Resolução Consema 305/2015 estabelece que “A ausência da entidade por três reuniões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias, ou cinco alternadas no prazo de um ano importará a exclusão automática da entidade da Câmara Técnica, devendo a Secretaria Executiva encaminhar ao Presidente do CONSEMA a publicação de Resolução “ad referendum” contemplando a redução da composição.”;

considerando que o InGÁ; a Secretaria de Agricultura, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI) e o Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH) faltaram em três reuniões consecutivas da Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria, conforme listas de presença;

considerando que o IGRÉ; o Comitês de Bacias Hidrográficas e a UPAN faltaram em três reuniões consecutivas da Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade, conforme listas de presença;

considerando que a FETAG e o Conselho Regional de Engenharia (CREA) faltaram em três reuniões consecutivas da Câmara Técnica Permanente do FEMA, conforme listas de presença;

considerando a solicitação do IBAMA Ofício nº 22/2023 solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade.

considerando a solicitação da Secretaria de Agricultura, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI) Ofício nº 378/2023 e da Sociedade de Engenharia do RS (SERGS) ofício nº 39/2023, solicitando suas participações na Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria.

considerando a solicitação do SINDIAGUA/RS Ofício nº 142/2023 solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado Municípios.

considerando a solicitação do SINDIAGUA/RS Ofício nº 141/2023 solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente de Controle e Qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso I; III; IV; V e VII do art. 1º da Resolução 296/2015 passam a ter a seguinte redação:



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

I - Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria:

- a) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- b) FAMURS;
- c) FARSUL;
- d) FEPAM;
- e) FETAG;
- f) FIERGS;
- g) Secretaria da Segurança Pública;
- h) Secretaria da Agricultura, Produção Sustentável e Irrigação;
- i) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- j) Sociedade de Engenharia do RS.

III - Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade:

- a) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- b) CREA;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FECOMÉRCIO;
- f) FEPAM;
- g) FETAG;
- h) FIERGS;
- i) IBAMA;
- j) InGÁ;
- k) MIRA-SERRA;
- l) Secretaria da Segurança Pública;
- m) Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação;
- n) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- o) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- p) SINDIÁGUA;
- q) Sociedade de Engenharia do RS;

IV - Câmara Técnica Permanente de Controle e Qualidade Ambiental:

- a) Corpo Técnico Fepam/Sema,
- b) CREA;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FECOMÉRCIO;
- f) FEPAM;
- g) FETAG;
- h) FIERGS;
- i) Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação;
- j) Secretaria de Segurança Pública;
- k) Secretaria de Obras Públicas;
- l) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- m) SINDIAGUA;

V - Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FEPAM;
- f) FIERGS;
- g) Secretaria da Agricultura, Produção Sustentável e Irrigação;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

- h) Secretaria de Segurança Pública;
- i) Secretaria de Obras Públicas;
- j) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- k) SINDIÁGUA;
- l) Sociedade de Engenharia do RS.

VII - Câmara Técnica Permanente do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FEPAM;
- f) Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação;
- g) Secretaria da Segurança Pública;
- h) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- i) Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão;
- j) Sociedade de Engenharia do RS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 10 de Agosto de 2023.

Publicado no DOE do dia 29/08/2023
PROA nº: 19/0500-0004783-0

Marcelo Camardelli Rosa
Presidente do CONSEMA
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura